



**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 21/18**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA EM CORTES E RELIGAÇÕES DE  
ÁGUA NO CAVALETE.**

**PROCESSO DE COMPRAS nº 32/18**

**AMPLITUDE DE PARTICIPAÇÃO:** licitação de ampla participação.

**TIPO:** Menor Preço Global, em um único Lote.

**EDITAL nº 27/18**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.saeitapira.com.br](http://www.saeitapira.com.br)

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Sede do SAAE, Rua Rui Barbosa, 918. Centro. Itapira, SP. CEP: 13974-340. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por ato regulamentar. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** **19/09/18 às 08h30.**

O **Senhor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira** usando da competência a ele delegada através de portaria, torna público que se encontra aberta nesta autarquia, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada de forma PRESENCIAL no ENDEREÇO SEDE desta, objetivando a **contratação de empresa especializada em cortes e ligações de água no cavalete, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais disposições aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II - Termo de Referência.

A despesa total do LOTE, é estimada em R\$ 88.668,00 (oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais), onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros: 3.3.90.39.99 040501.1751200382.108.

Integram este Edital os anexos de I a VII. Pregão Presencial nº 11/18.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada em cortes e ligações de água no cavalete**, conforme



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo II.

### 1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

Os serviços contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Licitação de Ampla Participação.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta autarquia nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.7. Em falência decretada.

2.2.8. Em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial **que não apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.**

### 3. CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes SEM INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO (PÚBLICA OU PARTICULAR) DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR O Termo de Credenciamento, que deverá ser feito de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital:



## **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

### 3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

### 3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTOS DE ITAPIRA  
Pregão nº 21/18  
Razão Social:

**Envelope nº 2 - Habilitação**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTOS DE ITAPIRA  
Pregão nº 21/18  
Razão Social:

### 5. PROPOSTA

5.1. A proposta DEVERÁ ser apresenta da seguinte forma:

5.1.1. O Anexo I poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, email do licitante e data;

5.2.2. Indicação completa do serviço cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;

5.2.3. Preços unitários e totais do item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, **frete** e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.2.5. Prazo de entrega/realização: conforme Termo de Referência, Anexo II;



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

5.2.6. Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

5.2.7. Declaração impressa na proposta de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. O preço ofertado é fixo e irredutível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais ou mais quando informado diferente pelo Termo de Referência ou próprio edital.

5.5. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

5.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes deverão apresentar Documentação Completa, apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, na seguinte conformidade:

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do ‘Envelope nº 2 - Habilitação’ se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

### 6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- g.1) As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.3) A não - regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de a empresa estar em Recuperação Judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente, nos termos da Súmula 50 do TCESP.



#### 6.2.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

No mínimo 01 (um) Atestado de desempenhos anteriores, de atividades pertinentes e compatíveis com a prestação do serviço desta licitação fornecido por pessoas de Direito Público ou Privado.

#### 6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por representante legal da licitante, atestando que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

#### 6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta autarquia aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico. A autarquia não será, em momento algum, responsável por falhas na conexão de internet ou por qualquer outro motivo que impeça a confirmação de veracidade de algum documento.





## **7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;





7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Encerrada a fase de lances e havendo proposta ou lance, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originariamente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.9.1. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da mesma Lei, na Ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.3. No caso do pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

7.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da mesma Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. Esta autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, bem como pelos presentes.

7.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 8 e seguintes.



## **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

7.22. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo e seu acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

### **8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser protocolados no PROTOCOLO desta autarquia, em sua sede, aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitações e dirigidos ao Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta autarquia para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO desta autarquia, em sua sede, aos cuidados do Pregoeiro e dirigidos ao Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira.

8.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

### **9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1. O prazo para início da execução dos serviços será de acordo com a necessidade da Divisão Comercial, após contato com a empresa vencedora do certame.

9.2. A Contratada obriga-se a executar os serviços a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

9.3. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta autarquia.

9.4. A realização do serviço deverá obedecer ao disposto neste Edital e seus anexos.

9.5. O recebimento do serviço será realizado pelo setor responsável (engenharia), que irá atestar se o serviço foi devidamente executado.

9.6. O canhoto da Nota Fiscal Eletrônica somente será assinado se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos;

9.6.1. Caso o objeto venha a ser posteriormente conferido, fica determinado o prazo de cinco dias úteis contados da realização deste para seu aceite definitivo.

9.7. Constatadas irregularidades na prestação do serviço, esta autarquia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.7.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

9.7.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

9.8. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação enviada pela autarquia, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.9. O recebimento do serviço em definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica por esta autarquia, diretamente em conta corrente da Contratada e através de depósito e/ou boleto bancário, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal Eletrônica;

10.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF - e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta autarquia.

10.4. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará a Nota Fiscal Eletrônica ao email [notafiscal@saaeitapira.com.br](mailto:notafiscal@saaeitapira.com.br).

10.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, sendo que, ocorrendo tal, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua correta apresentação;

10.6. O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, não se admitindo a cobrança por título negociado, *factoring* e/ou outros.

10.7. Fica terminantemente PROIBIDO a CONTRATADA realizar qualquer tipo de dedução em base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sem prévia autorização da CONTRATANTE bem como sem aval da Prefeitura Municipal do Município de Itapira.

### **11. SANÇÕES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, cuja multa ora estipulada é de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O resultado do presente certame bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme o estabelecido em Lei.

12.3. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do município de Itapira, SP.

12.6. Fica assegurado a esta autarquia o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

12.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Itapira, em 29 de agosto de 2018.

---

Lucas Pereira Gardinali  
Presidente



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

### ANEXO I

Formulário de proposta em .excel disponível em conjunto com este edital no mesmo endereço eletrônico para download e posterior preenchimento.

#### Ilustração:

SAAE DE ITAPIRA							
Processo Compra:	2018/000742 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE E RELIGAÇÃO DE ÁGUA NO CAVALETE.						
Fornecedor:							
CNPJ:							
Prazo de entrega:	Conforme Edital						
Validade Proposta:	Conforme Edital						
Condições Pagamento:	Conforme Edital						
Faturamento Mínimo:	Conforme Edital						
Item	Unidade	Qtde. Solic.	Material	Preço Unit.	Preço Total	IPI	Marca
1	UN	3.600,00	PREST. SERV. CORTES/RELIQAÇÕES DE ÁGUA NOS HIDRÔMETROS		0,00		
			Total do Lote 1:		0,00		

5.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, email do licitante e data;

5.2.2. Indicação completa do serviço cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;

5.2.3. Preços unitários e totais do item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, **frete** e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.2.5. Prazo de entrega/realização: conforme Termo de Referência, Anexo II;

5.2.6. Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

5.2.7. Declaração impressa na proposta de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.





**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

ANEXO II

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Serviço: "Contratação de empresa especializada para realização de serviço de corte e religação de água em cavaletes de água".**

**Local:** Sistema distribuidor de água tratada sob responsabilidade do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Itapira.

### **Descrição dos Serviços:**

-Deverá à contratada executar os serviços de corte e religação de fornecimento de água tratada nos cavaletes pertencentes aos imóveis indicados na Ordem de Serviço;

-A empresa prestadora dos serviços contratados será responsável: pelo fornecimento de mão de obra especializada e devidamente treinada, veículos em boas condições incluindo o combustível e todas as ferramentas apropriadas para realização dos serviços.

### **Da Mão de Obra:**

- A mão de obra empregada na execução dos serviços será disponibilizada exclusivamente pela contratada e deverá estar em acordo com a legislação vigente na data da emissão da autorização para início dos serviços;

- A empresa deverá obrigatoriamente disponibilizar de 1 (um) funcionário ou mais , com todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, inclusive um veículo para o funcionário, que obrigatoriamente deverá ser registrado em Carteira em nome da Contratada.

- O funcionário da referida empresa deverá ser treinado previamente e estar uniformizado com vestimentas adequadas constando nome e logotipo da empresa gravado em local visível ao consumidor, incluindo os dizeres: "A SERVIÇO DO SAAE ITAPIRA";

- Os EPI's utilizados pelo funcionário serão de responsabilidade única e exclusivamente da empresa contratada, incluindo sua reposição se necessária.

16



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

- Reparar inteiramente, as suas expensas, quaisquer tipos de perdas ou danos causados (inclusive a terceiros), direta ou indiretamente na execução dos serviços ou em decorrer destes.

- Substituição de pessoal, num prazo de 24 horas, quando solicitado pela Fiscalização, que não estejam laborando boas práticas exigidas.

- Os serviços deverão ser executados em dias e horários de expediente da AUTARQUIA.

### **Dos Veículos:**

- Os veículos empregados para locomoção e execução dos serviços contratados serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, bem como seu abastecimento e manutenção se houver;

- Os veículos deverão estar em boas condições de uso e obedecer à legislação vigente quanto a sua manutenção e documentação;

- Os veículos deverão conter gravados em local visível ao consumidor o nome e logotipo da empresa contratada e os dizeres “A SERVIÇO DO SAAE ITAPIRA”.

### **Das Ferramentas:**

- As ferramentas utilizadas na execução dos serviços deverão ser fornecidas pela empresa contratada, bem como sua substituição se necessária e ser de boa qualidade;

### **Dos Materiais:**

- Os materiais (dispositivo de metal/borracha, tipo “ob”, e os lacres de segurança de coloração vermelha e azul), observando para tanto que os dispositivos tipo “ob” são reutilizáveis.



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

### Forma de Pagamento:

- O pagamento referente aos serviços executados será realizado de forma única, independente da técnica utilizada no corte ou religação, e se dará com a somatória mensal dos serviços executados durante o mês anterior ao vigente, num prazo não superior a 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da nota fiscal por parte da contratada.

### Prazo de Execução:

-08 horas após a retirada da Ordem de Serviço emitida pela Divisão Comercial do SAAE Itapira.

### Vistoria de Confirmação:

-O SAAE se resguarda o direito de realizar quantas vistorias achar necessária a fim de confirmar a execução dos serviços por parte da contratada, ficando esta disposta a se houver alguma irregularidade ou desvio de conduta na execução dos serviços a responder as penalidades nos termos da lei.

### Observação:

- É expressamente proibido à empresa contratada se negar a realizar o serviço repassado pela Divisão Comercial, seja ele de qualquer modalidade de corte ou religação.

- Caso haja a necessidade de acompanhamento policial para execução de algum endereço, este deverá ser solicitado pelo funcionário da executora no ato da retirada da ordem de serviço.

Itapira, 24 de Agosto de 2018.

**Tatiana Aparecida Parizi**

**Chefe de Divisão Comercial**



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

ANEXO I do Termo de Referência

### Da Modalidade de Corte:

#### - Corte no cavalete:

Consiste na interrupção no fornecimento de água para o imóvel através do cavalete do que abriga o hidrômetro, sendo esta feita através de um dispositivo de metal/borracha, tipo “ob”, introduzido no encanamento de entrada d’água, ou ainda pelo fechamento do registro de controle de entrada d’água e conseqüente retirada de seu mastro.

#### Observação:

Na realização do corte descrito acima, a empresa deverá sinalizar o hidrômetro através de um dispositivo tipo lacre de segurança de coloração vermelha, fornecido pelo SAAE ITAPIRA.

Quanto for religar a água deverá obrigatoriamente lacrar o hidrômetro através do dispositivo tipo lacres de segurança de coloração azul, fornecido pelo SAAE ITAPIRA.

É obrigatório o preenchimento das informações constatadas no local do serviço na Ordem de Serviço de Corte de todos os serviços repassados, executados ou não, incluindo os comentários pertinentes a cada caso específico.

No final de cada dia, ou no início do dia seguinte os funcionários da empresa prestadora do serviço deverá se deslocar a Divisão Comercial para entrega das Ordens de Serviços, executadas ou não, para conhecimento do SAAE.



**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº 21/18** (bem ter como o pleno atendimento de tais requisitos) realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Itapira, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta a usufruir dos benefícios legais ao participar do procedimento licitatório do **Pregão nº 21/18**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira enquadrada em tal categoria.

Itapira, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Itapira, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

ANEXO VI

## MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.378.766/0001-05, Inscrição Estadual 374.120.865.114, com sede na Rua Rui Barbosa, 918, Centro, Itapira (SP), neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Lucas Pereira Gardinali, RG nº 43.961.738-8 e CPF nº 231.170.638-11, conforme delegação de competência fixada pela Portaria 344/2017, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão nº 21/18, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, conforme Processo nº 32/18, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em cortes e religações de água no cavalete
- 1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do PREGÃO nº 21/18 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta válida, apresentada pela CONTRATADA.
- 1.3. O regime de execução é por preço global.
- 1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital e serão acompanhados e recebidos pela Divisão Comercial do CONTRATANTE, que dará a autorização para início dos serviços e os atestados de realização dos mesmos;

2.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado;

2.1.2. O Atestado de Realização dos Serviços será dado pela Divisão Comercial do CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada, caso necessário, dos relatórios dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, desde que tenham sido observadas todas as disposições constantes do Termo de Referência - Anexo II do Edital.

2.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer na data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### VALOR, RECURSOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:  
3.3.90.39.99 040501.1751200382.108.

3.3. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos contados do Atestado de Realização dos Serviços, sendo realizado APENAS por depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA ou por boleto bancário emitido por esta.

3.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.

3.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

3.6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança e a Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico [notafiscal@saaeitapira.com.br](mailto:notafiscal@saaeitapira.com.br).

3.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou



## **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao SAAE no prazo de 2 (dois) dias úteis;

3.7.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

3.8. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo REINICIADA nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.9. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços adquiridos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.10. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

3.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

3.12. Fica terminantemente PROIBIDO a CONTRATADA realizar qualquer tipo de dedução em base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sem prévia autorização da CONTRATANTE bem como sem aval da Prefeitura Municipal do Município de Itapira.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. Este contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura, ocorrida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e com validade de 12 meses encerrando-se, portanto, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

4.2. As ordens de serviços de corte serão expedidas conforme o cronograma da Divisão Comercial e o serviço deverão ser iniciados no mesmo dia.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DO REAJUSTE**

5.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, entretanto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



## **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo II do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1. Zelar pelo perfeito cumprimento dos serviços.
- 6.2. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 6.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo II do edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
- 6.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação da Divisão Comercial, os serviços em que se verificarem não-conformidades em relação ao especificado.
- 6.5. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei.
- 6.6. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência – Anexo II do edital e/ou declarado na proposta vencedora, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste documento.
- 6.7. Executar os serviços demandados em prazo não superior ao aprovado pela Divisão Comercial do CONTRATANTE.
- 6.8. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.
- 6.9. Comunicar imediatamente à Divisão Comercial, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.
- 6.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



## Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma equipe responsável especialmente designada.

7.3. Notificar, as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Expedir atestado de realização dos serviços, através de planilha de medição, nos prazos estipulados.

7.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo II do edital, como também do Edital e deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA

#### RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA

#### FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o do município de Itapira, SP.



**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Itapira, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas/Gestores Internos:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira**

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP  
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114  
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO  
9001:2015**

ANEXO VII

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o SAAE de Itapira em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 21/18**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

\_\_\_\_\_  
**R.G. nº:**

\_\_\_\_\_  
**C.P.F. nº:**

\_\_\_\_\_  
**CARGO:**

Obs. Este termo deverá ser apresentado, obrigatoriamente, fora dos envelopes, e juntamente com a cópia do contrato social ou equivalente da empresa para verificar os dados de seu outorgante, isto se o representante não apresentar procuração pública ou privada.

-----